



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 7 de junho de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 06/06/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7634

Número de Autenticidade: 9076d389213d0bbc42bc485b80df5751

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desª. Tânia Vasconcelos

Desª. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS TJRR/PR, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI: 0025931-45.2023.8.23.8000.

RESOLVE:

N. 428 - Convalidar a designação do Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** por ter atuado na Força-Tarefa no Primeiro e Segundo Juizados de Violência Doméstica, no dia **4/6/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

N. 429 - Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para atuar na Força-Tarefa no Primeiro e Segundo Juizados de Violência Doméstica, no período de **5/6 a 5/7/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

N. 430 - Designar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** para atuar na Força-Tarefa no Primeiro e Segundo Juizados de Violência Doméstica, no período de **7/6 a 5/7/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/06/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2022392** e o código CRC **E2D4C567**.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI: 0008552-57.2024.8.23.8000.

RESOLVE:

N. 431 - Exonerar Priscila Maria Oliveira Coutinho, lotada no Gabinete da Vara de Execução Fiscal, do cargo de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 432 - Exonerar Kalinne de Melo Lira, lotada no Gabinete da Primeira Vara de Família, do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

N. 433 - Nomear Kalinne de Melo Lira, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Vara de Execução Fiscal, a contar da publicação desta portaria.

Após, solicita-se o retorno dos autos para prosseguimento do procedimento de verbas indenizatórias decorrentes da exoneração de Priscila Maria Oliveira Coutinho.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/06/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2022826** e o código CRC **68B92584**.

PORTARIA TJRR/PR N. 434, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento 0008570-78.2024.8.23.8000.

RESOLVE:

Convalidar a designação do servidor **Elano Loureiro Santos**, Secretário Adjunto, por ter respondido pelo cargo de Secretário-Geral, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 16 a 17/5/2024, em virtude de afastamento do titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/06/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2020797 e o código CRC DF6A0589.

PORTARIA TJRR/PR N. 435, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do procedimento 0001420-46.2024.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas unidades abaixo relacionadas, dia 07/06/2024 (sexta-feira, a partir das 14h):

- a) NUPAC,
- b) Centro de Memória do Poder Judiciário,
- c) Centro de Saúde e
- d) Assessoria de Cerimonial.

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/06/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2024110** e o código **CRC 5C2A208D**.

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR**PORTARIA DMA - EJURR N. 1, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima.

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0019079-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico ao Desembargador Robério Nunes dos Anjos (*in memoriam*), em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito no âmbito da educação e cultura roraimenses.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da Escola Judicial de Roraima

PORTARIA DMA - EJURR N. 2, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima.

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0019079-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico ao Desembargador Lupercino de Sá Nogueira Filho, em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito no âmbito da educação e cultura roraimenses.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da Escola Judicial de Roraima

PORTARIA DMA - EJURR N. 3, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima.

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0019079-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico ao Desembargador Ricardo de Aguiar Oliveira, em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito no âmbito da educação e cultura roraimenses.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da Escola Judicial de Roraima

PORTARIA DMA - EJURR N. 4, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima.

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0019079-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico ao Desembargador Almiro José Mello Padilha, em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito no âmbito da educação e cultura roraimenses.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da Escola Judicial de Roraima

PORTARIA DMA - EJURR N. 5, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima.

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0019079-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico à Desembargadora Tânia Maria Brandão Vasconcelos, em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito no âmbito da educação e cultura roraimenses.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da Escola Judicial de Roraima

PORTARIA DMA - EJURR N. 6, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima.

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0019079-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico à Desembargadora Elaine Cristina Bianchi, em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito no âmbito da educação e cultura roraimenses.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da Escola Judicial de Roraima

PORTARIA DMA - EJURR N. 7, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima.

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0019079-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico ao Desembargador Leonardo Pache de Faria Cupello, em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito no âmbito da educação e cultura roraimenses.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da Escola Judicial de Roraima

PORTARIA DMA - EJURR N. 8, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima.

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0019079-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico ao Desembargador Mozarildo Monteiro Cavalcanti, em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito no âmbito da educação e cultura roraimenses.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da Escola Judicial de Roraima

PORTARIA DMA - EJURR N. 9, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima.

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0019079-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico ao Desembargador Jésus Rodrigues do Nascimento, em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito no âmbito da educação e cultura roraimenses.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da Escola Judicial de Roraima

PORTARIA DMA - EJURR N. 10, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima.

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0019079-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico ao Desembargador Erick Cavalcanti Linhares Lima, em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito no âmbito da educação e cultura roraimenses.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da Escola Judicial de Roraima

PORTARIA DMA - EJURR N. 11, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima.

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0019079-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico ao Juiz Convocado Luiz Fernando Castanheira Mallet, em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito no âmbito da educação e cultura roraimenses.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da Escola Judicial de Roraima

PORTARIA DMA - EJURR N. 12, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima.

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0019079-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico ao Desembargador Ricardo Cunha Chimenti, em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito no âmbito da educação e cultura roraimenses.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da Escola Judicial de Roraima

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 6/6/2024****Procedimento nº 00105xx-55.2024.8.23.8000****Assunto : Lavratura de Óbito Tardio****DECISÃO**

Cuida-se de solicitação do Tabelionato do 2º Ofício de Boa Vista, para autorização de lavratura de registro de óbito tardio de (...), mediante solicitação da Sra. (...), filha do de cujus (ep. [20220xx](#)).

Conforme relatado pela delegatária interina, a demanda se fez necessária em virtude do falecimento ter ocorrido em 07/11/2023, ou seja, além do prazo previsto.

É o relato. Decido.

Destarte, considerando a necessidade de autorização para registro de óbito tardio, é oportuno destacar o que prevê a Lei n. 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos):

Art. 77. Nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro do lugar do falecimento ou do lugar de residência do de cujus, quando o falecimento ocorrer em local diverso do seu domicílio, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte. **(Grifo nosso).**

Em complemento ao tema, assim determina o Provimento CGJ/TJRR n. 001/2017 (Código de Normas):

Art. 602 - Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou por qualquer outro motivo relevante, o assento será lavrado depois, com a maior urgência, sempre dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou até dentro de 3 (três) meses para os lugares distantes mais de 30 (trinta) quilômetros da sede do Registro Civil das Pessoas Naturais.

§ 1º - Ultrapassados os prazos acima estipulados para o registro do óbito, o Oficial deverá requerer a autorização do Juiz competente. (Grifo Nosso).

Entendimento semelhante já foi adotado por esta corregedoria conforme procedimentos SEI n. [00074xx-81.2024.8.23.8000](#) e [00022xx-55.2018.8.23.8000](#).

Diante de todo o exposto, comprovado o laço parental (p.2 ep. [20220xx](#)), nos termos do Art. 79, 3º da Lei n. 6.015/73, além da transparência da norma acima transcrita, DEFIRO a solicitação quanto ao item referente ao registro tardio de (...).

À Secretaria para providências.

Publique-se, com as cautelas legais.

Cumpra-se.

Boa Vista, 5/6/2024.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Auxiliar da Corregedoria

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

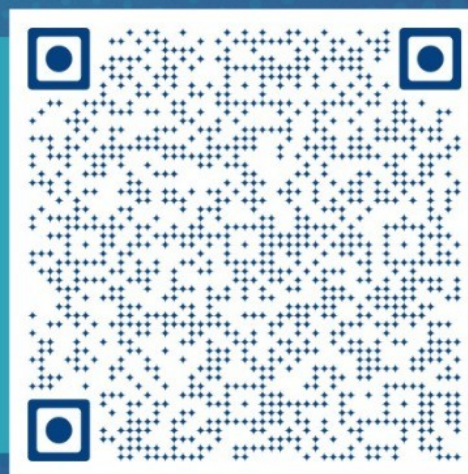
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA-GERAL

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n. 0003307-65.2024.8.23.8000**Assunto:** Descredenciamento de facilitador

1. Trata-se de requerimento formulado por Elke Coelho do Nascimento, datado de 20/5/2024, em que solicita seu descredenciamento como facilitadora restaurativa (Ep. 2011845).
2. Consoante item 7.2 o Edital de Credenciamento n. 02/2023 "o Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante solicitação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias".
3. Portanto, diante do caráter precário do credenciamento, garantido que a qualquer momento o credenciado possa solicitar o seu descredenciamento, e considerando o pedido apresentado ao Ep. 2011845 HOMOLOGO o descredenciamento da facilitadora, a contar de 20/6/2024.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.

ELANO LOUREIRO SANTOS

Secretário-Geral Adjunto

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO n. 0001821-45.2024.8.23.8000**Assunto:** Nova contratação transporte fluvial

1. Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 16/2024 (Ep. 1979872), do tipo menor preço, para a formação de registro de preços objetivando eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte fluvial, objetivando atender demandas do Poder Judiciário do Estado de Roraima no acesso às localidades ribeirinhas do Baixo Rio Branco, conforme Termo de Referência n. 19/2024 (Ep. 1954392)
2. Conforme manifestação da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC (Ep. 2017525) a licitação foi composta por 1 (um) item, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor para o item, consoante item 15.2 do Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2024.
3. Consoante relatório de classificação (Ep. 1998090), participaram do certame 8 (oito) empresas e, após a inabilitação da licitante URBINE - TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA - LTDA (Ep. 2010281), a empresa ZANONA SOLUÇÕES LTDA foi declarada vencedora (Ep. 2011730).
4. Aberto prazo para recurso, transcorreu *in albis* (Ep. 2017514).
5. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do Pregão, nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021 (Ep. 2018811).
6. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico n. 16/2024 em favor da empresa ZANONA SOLUÇÕES LTDA, conforme a proposta apresentada (Ep. 2010417), no valor negociado (Ep. 2017525) de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e HOMOLOGO o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 16/2024.
7. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.
8. Publique-se e certifique-se.
9. Após, a SUBALC para demais providências, consoante [fluxo simplificar](#).

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0022753-88.2023.8.23.8000
ASSUNTO: Homologação e Adjudicação - PE 26/2024 - Sistema de Registro de Preços - serviço de natureza continuada de transporte

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar a formação de registro de preço para eventual contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de transporte, consoante consta das especificações do Termo de Referência n. 1/2024 (Ep. 1962651).
2. Conforme Relatório Final (Ep. 2020915), a licitação, processada com observância das disposições legais, foi realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, SRP, composta por 01 (um) Grupo, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global para o grupo, nos termos do item 11.11 do Edital de Pregão Eletrônico n. 26/2024 (Ep. 1995257).
3. Com a publicação do Edital, registrou-se um pedido de esclarecimento (Ep. 2001763), questionando sobre a composição da tabela de valores, e dois pedidos de impugnação do Edital (Ep. 2009367 e 2009404) em que se contestaram as exigências descritas para qualificação financeira e os normativos que embasam a memória de cálculo.
4. Após análise pelas áreas técnicas, foram esclarecidas as dúvidas existentes e julgadas improcedentes as impugnações, sendo mantido intacto o Edital (Eps. 2003738, 2010409 e 2011227).
5. Cumpre registrar a participação de diversas empresas, endossando a ampla divulgação e clareza do edital, e após a realização de diligências e análise da documentação (Ep. 2016801), foi declarada classificada e habilitada a empresa **J W SERVICOS E LOCACOES LTDA.** (Eps. 2019895 e 2019951), com proposta no valor de R\$ 10.010.015,40 (dez milhões, dez mil quinze reais e quarenta centavos) (Ep. 2019894).
6. Aberto o prazo recursal, não houve manifestação de interessados (Ep. 2020168).
7. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do Pregão (Ep. 2021969).
8. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 26/2024 (Ep. 0000001-37.2016.6.23.8000) em favor da empresa **J W SERVICOS E LOCACOES LTDA.**, no valor de R\$ 10.010.015,40 (dez milhões, dez mil quinze reais e quarenta centavos) (Ep. 2019894) e **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
9. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.
10. Publique-se e certifique-se.
11. Após, a SUBALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Secretário-Geral

PORTARIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

N.48- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008837-50.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
LUAN DE ARAÚJO PINHO	Secretário Adjunto de Auditoria Interna	4,5 (quatro e meia)
ELAINE DE ASSIS TEIXEIRA.	Secretária de Auditoria Interna	4,5 (quatro e meia)
Destino	Brasília - DF	

Motivo:	Fórum Permanente de Auditoria Interna do Poder Judiciário - Edição 2024
Data:	14 a 16 de agosto de 2024

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 529 DO DIA 6 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.º 0001634-71.2023.8.23.8000, 0012589-35.2021.8.23.8000 e 0020975-83.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DOMICIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**, Assessora Técnica I, dispensa do serviço no dia 24/6/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais 2020.

Art. 2º - Conceder à servidora **DOMICIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**, Assessora Técnica I, dispensa do serviço no período 25 a 28/6/2024 e nos dias 1º e 2/7/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 2 (dois) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 530 DO DIA 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0023079-48.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **EDUARDA SOUSA VICENTE**, Oficiala de Gabinete de Juiz, dispensa do serviço nos dias 12, 15 e 26/7/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 2 (dois) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 531 - Designar a servidora **DANIELE RAQUEL SANTOS MELO**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor de Cerimonial da Assessoria de Cerimonial, no período de 1 a 10/7/2024, em virtude de férias da servidora Siloany Lima Neves Amaro.

N.º 532 - Convalidar a designação da servidora **NILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Assessora Técnica II, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Gestor de Fórum da Diretoria do Fórum Cível, no período de 25/4 a 3/5/2024, em virtude de recesso do servidor Marcelo Monteiro Menezes.

N.º 533 - Designar a servidora **NILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Gestor de Fórum da Diretoria do Fórum Cível, no período de 10 a 18/6/2024, em virtude de recesso do servidor Marcelo Monteiro Menezes.

N.º 534 - Designar a servidora **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, Auxiliar Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Logística, no período de 26/6 a 5/7/2024, em virtude de férias do servidor Tiago Vieira Oliveira.

N.º 535 - Conceder ao servidor **COSMEM GONZALEZ TIRELLI**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 10 a 19/7/2024 e de 22 a 29/11/2024.

N.º 536 - Conceder ao servidor **CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA**, Subcoordenador, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 10 a 27/7/2024.

N.º 537 - Conceder à servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA ANJOS**, Escrivã, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 19 a 28/8/2024 e de 4 a 11/11/2024.

N.º 538 - Conceder ao servidor **LOURILUCIO MOURA**, Gerente de Projetos, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 17 a 28/6/2024 e de 1º a 6/7/2024.

N.º 539 - Conceder ao servidor **LUCAS SOUZA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 1º a 5/7/2024 e de 10 a 22/7/2024.

N.º 540 - Conceder à servidora **MARIA ANEIRAN CARVALHO OLIVEIRA**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 22/7 a 8/8/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 056/2024 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR**, relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**, conforme Edital PSNSIX nº 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de **7 a 13/6/2024** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA

DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
120º	WANDERSON PEREIRA DE JESUS	MANHÃ

PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
8º	MAYZA DE SOUZA RAMOS	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0008089-18.2024.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Bruno Wilson Souto**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2019849.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a) , em 06/06/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2021419 e o código CRC 4D69D0E6 .

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0002156-64.2024.8.23.8000

Assunto: Pagamento de Verbas Indenizatórias - José Aires

[...]

6. Pelo exposto, autorizada pelo art. 3º, inciso XVI, da Portaria da Presidência n. 494/2021, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da vacância do cargo ocupado pelo servidor falecido **José Aires de Alencar**, calculados no evento 1931233, em favor de FRANCISCA CRISTINA ROCHA DE ALENCAR, com fulcro no art. 189, §2º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, na conta indicada no EP 2004669.

7. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a) , em 06/06/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2004674 e o código CRC 9451252F .

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 240 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ALINE CORREA MACHADO DE AZEVEDO**, Oficiala de Justiça – em Extinção, no período de 3 a 17/6/2024.

N.º 241 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **JANE DRYELLE NOBRE BERNARDO**, Cedida/ Função Técnica de Assessoramento, no período de 24/5 a 22/6/2024.

N.º 242 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **KARINE COSTA DE SOUZA SOARES**, Técnica Judiciária, no período de 3 a 5/6/2024.

N.º 243 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **MICHELLE MAKERLI PEREIRA FIORINI**, Subsecretária, no período de 27 a 29/5/2024.

N.º 244 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Assessora Técnica I, no período de 3 a 7/6/2024.

N.º 245 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **SILVAN LIRA DE CASTRO**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 4 a 6/6/2024.

N.º 246 – Convalidar a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **VERUSKA ANNY SOUZA LOBO**, Técnica Judiciária/Secretária, no período de 27 a 29/5/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO
Secretária de Qualidade de Vida, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 6/6/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0008723-14.2024.8.23.8000

OBJETO: Contratação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, referente à 4 (quatro) inscrições para participação no 11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, a ser realizado no período de 17 a 21/06/2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR

CONTRATADA: Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda - CNPJ n. 10.498.974/0002-81.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

DATA: 5 de junho de 2024.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024

N. 348 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010561-89.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ana Paula de Castro Oliveira Luciane Oliveira da Silva	Técnico Judiciário - Proteção Chefe de Setor	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila União, Vicinal 21, município do Cantá/RR.	
Motivo:	Verificar situação de vulnerabilidade de criança, conforme determinação judicial.	
Data:	06/06/2024	

N. 349 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010508-11.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	06/06/2024	

N. 350 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010240-54.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Kahel Isaac Sahdo	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	08 a 15/06/2024	

Boa Vista, 06 de Junho de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

5º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

Expediente de 06/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0835686-42.2021.8.23.0010

Requerente: SALOMÃO LIMA DA SILVA NETO

Advogado(a): JULIO ROBERTO DE SOUZA BENCHIMOL PINTO - OAB 15864N-DF

Requerido(a): MATILDE FERNANDES DE ARAUJO SILVA

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Air Marin Junior**, do 5º Núcleo de Justiça 4.0 - Direito Sucessório do Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO DE: FELIPE LUI MACIEL DA SILVA, brasileiro(a), solteiro (a) portador(a) do CPF nº049.xxx.622-xx, filho de Mariselma Maciel da Silva e de Salomão Lima da Silva Filho, tendo como último endereço na Avenida Brasil, 1788 - Cinturão Verde - Boa Vista/RR, para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/06/2024. Eu, Gabriela Medeiros de Vasconcelos, que o digitei e, Tácia Milena Ferreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5º Núcleo de Justiça 4.0 - Direito Sucessório, localizado no(a) Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 239 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

MILENA FERREIRA

Diretora de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 04/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **EDUARDO EZEQUIERL BOLIVAR SANCHEZ**, venezuelano, união estável, CPF nº 711.879.142-31, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº 0834582-44.2023.8.23.0010 - Ação de Dissolução de União Estável, proposta por **Yessica Roxana Parez Cubero** em desfavor do citando; cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de REVELIA E AINDA serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial.

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **DEGNALDO DE LIMA SOUSA**, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Genival Vieira de Sousa e de Maria da Penha de Lima Sousa, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0836189-92.2023.8.23.0010** - Ação de Divórcio, proposta por **Cleomar Cirqueira Mesquita** em desfavor do citando; cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de REVELIA E AINDA serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial.

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **JHONK DE SOUZA PAULA LIMA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 488012-9 SSP/RR, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0812201-42.2023.8.23.0010** - Ação Negatória de Paternidade, proposta por **Edson da Costa Lima** em desfavor do citando; cientificando-o de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de REVELIA E AINDA serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial.

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **AYSLÂNDIA MOUSINHO COSTA**, brasileira, casada, filha de Antonio Lourimar Mendes da Costa e de Iolanda Guadalupe Mousinho Costa, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0803684-14.2024.8.23.0010** - Ação de Divórcio, proposta por **Roni de Lima Costa** em desfavor da citanda; ficando também **INTIMADA** da Sentença que DECRETOU O DIVÓRCIO entre Ayslândia Mousinho Costa e Roni de Lima Costa para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0822483-42.2023.8.23.0010** em que é requerente **Elcilene Nunes de Souza** e requerido(a) **Disnison Souza de Souza**, e MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: “Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de **Disnison Souza de Souza**, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora **Elcilene Nunes de Souza**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0814766.2024.8.23.0010** em que é requerente **Ribamar Pereira de Oliveira** e requerido(a) **Átila Yves Barreto de Oliveira**, e MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: “Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de **Átila Yves Barreto de Oliveira**, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como seu curador **Ribamar Pereira de Oliveira**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0807396-12.2024.8.23.0010** em que é requerente **Carmen Mireya Villarroel de Villarroel** e requerido(a) **Auribel De Los Angeles Gonzalez Villarroel**, e MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Auribel De Los Angeles Gonzalez Villarroel, declarando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Carmen Mireya Villarroel de Villarroel. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 06/06/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) BRUNO FERNANDO ALVES COSTA, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0822732-95.2020.8.23.0010 – (Ação Popular)

Autor(s): BRUNO OLIVEIRA DE MAGALHAES QUEIROZ

Réu(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA e JALSER RENIER PADILHA

SEGUNDA PUBLICAÇÃO da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Dessa forma, publiquem-se editais com prazo de 30 (trinta) dias, publicados por três vezes do DJe, cientificando que a qualquer cidadão será assegurado o direito de promover o prosseguimento da ação popular em tela, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da última publicação, conforme art. 9º, da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Intime-se o Ministério Público para ciência e para que, caso queira, no mesmo prazo supra, dê prosseguimento a esta ação popular, sob pena de extinção. Tomem-se as demais providências de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema.”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06 de junho de 2024. Eu, Anderson Carlos da Costa Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS
Diretor(a) de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 6/6/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807808-74.2023.8.23.0010**

Réu: **JEFFERSON ROBSON NASCIMENTO ROXO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JEFFERSON ROBSON NASCIMENTO ROXO**, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 28/10/2000, filho de Jucilene Nascimento Mello e Gilvan Fonseca Roxo, portador do RG de nº 4419XX4 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 025.317.1XX-48, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas Advertência sobre os efeitos das drogas**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/5/2024. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807743-79.2023.8.23.0010**

Réu: **DIOLENO AGUIAR DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DIOLENO AGUIAR DA SILVA**, nascido no dia **04/08/1987**, em **Boa Vista/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **Francimar Aguiar e de José Pereira da Silva**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 176: Outras fraudes, CAPUT, Detenção: 15 dias a 2 meses Detenção CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/5/2024. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0004413-25.2014.8.23.0010**

Réu: **MAICON LINS NASCIMENTO LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MAICON LINS NASCIMENTO LIMA**, nascido no dia **13/12/1985**, em **Santa Barbara D'Oeste/SP**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **Lindomar Nascimento Lima e de Francisco Teixeira Lima**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **5357926 / SSP - RR** profissão: **Ajudante de pintor**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/5/2024. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809163-56.2022.8.23.0010**Réu: **JESUS OLIVIER AGUILARTE**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JESUS OLIVIER AGUILARTE**, nascido no dia **02/09/1983**, em , **sexo: masculino, filho de e de , ,** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, CAPUT, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa Reclusão ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/5/2024. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0811058-52.2022.8.23.0010**

Réu: **FELIPI ADRIANO LIRA DE SOUSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FELIPI ADRIANO LIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, mecânico de máquinas pesadas, natural de Boa Vista/RR, nascido em 25/12/2000, com 21 anos na data dos fatos, RG 4104668 SESP/RR, CPF 019.673.XXX-12, filho de Raimundo Rodrigues de Sousa e Fabiana Lira Viana, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 330: Desobediência, CAPUT, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/6/2024. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0019813-45.2015.8.23.0010**

Réu: **CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA**, nascido no dia **03/05/1982**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ANTONIA DA SILVA SOUSA** e de , estado civil: **Outros**, **RG: 173137 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/6/2024. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0828722-96.2022.8.23.0010**

Réu: **RIKCSO GOMES DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RIKCSO GOMES DA SILVA**, nascido no dia **09/01/1996**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ALEXANDRINA MARY GOMES MATEUS** e de **ERNANDES LUCIANO DA SILVA**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **4300319 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Assim sendo, o denunciado RICKSON GOMES DA SILVA incorreu nas penas do artigo 12 da Lei nº 10.826/2.003; do artigo 28, caput, da Lei 11.343/2.006, e do artigo 311, caput, do Código Penal (redação anterior à Lei nº 14.562/2.023), em concurso material de crimes (artigo 69, CP).**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/6/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0824817-54.2020.8.23.0010**

Réu: **JOSÉ GREGORIO MOURAO RON**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSÉ GREGORIO MOURAO RON**, nascido no dia **09/09/1991**, em **Barcelona/VE**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **BERKIS JOSEFINA RON RODRIGUES** e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/6/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0815724-96.2022.8.23.0010**Réu: **MANOEL SILVA BALTAZAR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Renato Albuquerque**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **MANOEL SILVA BALTAZAR, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido aos 09/03/1984 (38 anos), natural de Itaituba - PA, filho de Raimundo Nonato Lima Baltazar e Ivanilde Teixeira Silva, inscrito no RG nº 234295 SSP/RR e no CPF nº 767.643462-9**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 306, §1º, inciso II c/c art. 298, inciso III, ambos da Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/06/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 – E-mail:2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo**Diretor(a) de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0837979-48.2022.8.23.0010**

Réu: **ERICK EDUARDO COSTA BRIGLIA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ERICK EDUARDO COSTA BRIGLIA**, nascido no dia **18/10/2004**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **KARINNE CHRISTIANE COSTA BRIGLIA**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **3725022 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção CP, ART 129: Lesão corporal, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/6/2024. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0821300-70.2022.8.23.0010**

Réu: **JOSÉ JIMENEZ GONZALEZ (LESMA)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSÉ JIMENEZ GONZALEZ (LESMA)**, venezuelano, estado civil não sabido, profissão não sabida, nascido aos 21/11/1.977, filho de Mariza Gonzalez, RNM não sabido, CPF nº **707.293.162-70**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 180, caput, também do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/5/2024. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0827369-84.2023.8.23.0010**

Réu: **DHION IGOR LEITE GONTIJO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DHION IGOR LEITE GONTIJO**, nascido no dia **29/06/1993**, em **MARABA/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ROSEMEIRE LEITE PEREIRA** e de **DARCI PINTO GONTIJO**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **6820038 / SSP - PA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 10826/03, ART 14 - Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, CAPUT, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/6/2024. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0836069-49.2023.8.23.0010**

Réu: **SAMARA CAMILA EDUARDO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SAMARA CAMILA EDUARDO**, nascido no dia **28/03/1984**, em **BONFIM/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **MARIA BASILIA EDUARDO**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 3716031 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção CP, ART 163: Dano - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:, detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência., Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa Detenção CP, ART 330: Desobediência, CAPUT, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa Detenção CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/6/2024. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº : **0833360-12.2021.8.23.0010**

Réu: **DIANA PEREIRA DE ARAÚJO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DIANA PEREIRA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, manicure e pedicure, nascida aos 30/09/1991, natural de bacabal/MA, filha Marinalva Pereira Araújo, portador do RG nº 356949-7 SSP/RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigos 155, caput, e 331, ambos do Código Penal Brasileiro**, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/6/2024. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº : **0809520-07.2020.8.23.0010**

Réu: **JOSE DIONIZIO DOS SANTOS FILHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSE DIONIZIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos **27/04/1988**, natural de Santa Luzia-MA, filho de José Dionízio dos Santos e Francinete e Silva dos Santos, portador do RG de n.º **316629-5**, SSP/RR e inscrito no CPF sob o n.º **021.826.412-70**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigos artigo(s) 306 e 309 da Lei n.º 9.503/1997, bem como no art. 330 do Código Penal, todos combinados na forma do art. 69 do CP**, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/6/2024. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819657-09.2024.8.23.0010**

Réu: **JESUS FERMIN FARFAN GONZALEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JESUS FERMIN FARFAN GONZALEZ, nascido no dia 28/10/1993, em CIUDAD BOLIVAR, sexo: masculino, filho de MIRIXDADE RAFAELA GONZALEZ MARQUEZ e de , estado civil: Solteiro(a),** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 330: Desobediência, CAPUT, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/6/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0800277-34.2023.8.23.0010

Réu: JARLAN ALVES BENTES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JARLAN ALVES BENTES**, nascido no dia **15/12/1995**, em **SANTAREM/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **FRANCISCA ROSILENE ALEXANDRE ALVES** e de **JOSEMIR GOMES BENTES**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **4360869 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 163: Dano - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia; detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência., Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa Detenção CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/6/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0809045-85.2019.8.23.0010

Réu: LUCIANO SILVA MACEDO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu LUCIANO SILVA MACEDO nascido no dia 11/01/1998, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ELIANE SILVA MACEDO e de , estado civil: Solteiro(a), escolaridade: Não Consta, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos, §1º, I Detenção ,alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/6/2024. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0814045-61.2022.8.23.0010**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **BRAYAN DARIO COVA MARIN, nascido no dia 16/11/2000**, filho de MARLENE RAMONA MARIN CASTRO e de, CPF nº 711.058.292-27; **JESUS MANUEL GUAREGUA GUEVARA, nascido no dia 29/01/2004**, em BARCELONA/ANZOATEGUI/venezuela, sexo: masculino, filho de EVELIN DEL VALLE GUEVARA e de JESUS RAFAEL GUAREGUA, CPF nº 710.703.532-05; **LUCINDO RAFAEL HERNANDEZ LEON, nascido no dia 25/02/1985**, em, sexo: masculino, filho de e de, CPF nº 710.122.402-40 e **RUBEN RAMON MILANO ARANGUREN, nascido no dia 26/08/1993, em, sexo: masculino, filho de MARIA ISAIAS ARANGUREN SANTAELLA e de, CPF nº 707.683.472-38** para que comprovem a propriedade dos bens apreendidos nos autos do processo supramencionado, a saber: 02(dois) capacetes: um Taurus, sem viseira, na cor preta; um San Marino, sem viseira, na cor azul escuro, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perdimentos. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/6/2024. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0198657-61.2008.8.23.0010**

Réu: ARLAN MARTIM ESCOLARTE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ARLAN MARTIM ESCOLARTE**, nascido no dia **05/01/1976**, em **DOURADO/MS**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **TEREZINHA MARTIM ESCOLARTE** e de **ACÁCIO ESCOLARTE**, estado civil: **Outros**, RG: **93509DRTE / SSP - MS**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do RÉU ARLAN MARTIM ESCOLARTE, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o RÉU através da Defensoria Pública, com as formalidades legais, tão-somente, arquivem-se, observando-se o disposto no artigo 337 e 347, ambos do Código de Processo Penal, no que se refere ao valor recolhido à título de fiança (fls. 12 do EP 1.4 e fls. 10 e 11 do EP 1.5). (...) ", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/6/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0194507-37.2008.8.23.0010**

Réu: MOISES ALVES DE ALMEIDA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **MOISES ALVES DE ALMEIDA**, nascido no dia , em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de e de , , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Réu MOISES ALVES DE ALMEIDA, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o Réu através da Defensoria Pública, com as formalidades legais,tão-somente, arquivem-se, observando-se o disposto no artigo 337 e 347, ambos do Código de Processo Penal, no que se refere ao valor recolhido à título de fiança (fls. 12 e 13 do EP 1.4). (...) ", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/6/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

Expediente de 06/06/2024

**EDITAL INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
(ARTIGO 392, § 1º DO CPP)**

O MM. Juiz de Direito, Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **MAYKOL DAVID ACUNA RIVAS**, Venezuelano, RFN F 005150-L, CPF 706.970.542-50, nascido em 21/10/1999, natural de Venezuela, filho de Yajaira Josefina Rivas Lopez e Carlos Rafael Acuna Jimenez, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença de Extinção da Punibilidade pela Prescrição executória nos termos do Art. 107, IV do Código Penal, nos autos de **Execução n.º 1000447-61.2019.8.23.0010**, referente à Ação Penal 0811991-30.2019.8.23.0010.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 06 de junho de 2024. Eu, **VANESSA DE SOUSA GÓIS**, Diretora de Secretaria em Substituição, conferi e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juízo, o assino.

VANESSA DE SOUSA GÓIS
Diretora de Secretaria em Substituição – VEP/RR

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

Expediente de 06/06/2024

EDITAL INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
(ARTIGO 392, § 1º DO CPP)

O MM. Juiz de Direito, Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **PEDRO RODOLFO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, RG n/i, CPF nº 001.151.643-75, nascido em 24/09/1984, natural de Terezina/PI, filho de Francisca Bezerra Pereira dos Santos e Altacizio Bezerra, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença de Extinção da Punibilidade pela Prescrição executória nos termos do Art. 107, IV do Código Penal, nos autos de **Execução n.º 0019011-81.2014.8.23.0010**, referente à Ação Penal 0208069-79.2009.8.23.0010.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 06 de junho de 2024. Eu, **VANESSA DE SOUSA GÓIS**, Diretora de Secretaria em Substituição, conferi e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

VANESSA DE SOUSA GÓIS
Diretora de Secretaria em Substituição – VEP/RR

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

TURMA RECURSAL

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 06/06/2024

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 19ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 17 a 21 de junho de 2024, serão julgados os recursos a seguir:

01– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0833445-27.2023.8.23.0010

Embargante: Rachel Nascimento dos Santos

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Embargado: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

02–Recurso Inominado nº 0801603-21.2023.8.23.0045

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrida: Thamires Alvarenga Dumont

Advogado: Guilherme Gagno Falqueto (OAB 31570N-ES)

Sentença: Anita de Lima Oliveira

IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

03–Recurso Inominado nº 0805133-07.2024.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorrido: Dyonatan Wesllen Cardoso Weber

Advogado: André Pereira Clímaco de Souza (OAB 17383N-MA)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

04–Recurso Inominado nº 0800885-95.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)

Recorrido: Edson Mendonça Ferreira

Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB 1686N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

05–Recurso Inominado nº 0802171-11.2024.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorrida: Isabelle Alves Amorim da Silva

Advogados: Gabriel Freitas de Sousa (OAB 2616N-RR) e Outro

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

06–Recurso Inominado nº 0832426-83.2023.8.23.0010

Recorrente: José Dirceu Vinhal

Advogado: Francisco Alves Bernardes Júnior (OAB 1592N-RR)

Recorridos: Cláudia Cristina da Silva Costa e Outro

Advogada: Tatiany Cardoso Ribeiro (OAB 1580N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

07–Recurso Inominado nº 0838498-86.2023.8.23.0010

Recorrente: Centro de Neurodesenvolvimento lupi Ltda.

Advogada: Jisleyde Rocha da Silva (OAB 1628N-RR)

Recorrido: E.M Coelho-Me representado(a) por Ediane de Melo Coelho

Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

08–Recurso Inominado nº 0845901-09.2023.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

1º Recorridos/ 2º Recorrentes: Juliana Cavalcanti Cintra Vidal e Outro

Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

09–Recurso Inominado nº 0828410-86.2023.8.23.0010

Recorrente: Pôlly Weudson Fernandes de Souza

Advogado: Pôlly Weudson Fernandes de Souza (OAB 1588N-RR)

1º Recorrido: Premol Indústria Comércio e Serviços Ltda.

Advogada: Renale shaiene Almeida Araújo (OAB 379B-RR)

2º Recorrido: Wagner Emanuel Almeida Santos

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

10–Recurso Inominado nº 0800894-57.2024.8.23.0010

Recorrente: Denize Venturini Conte

Advogado: Samuel Weber Braz (OAB 209N-RR)

Recorrido: CNK Administradora de Consórcios Ltda.

Advogada: Nathália Gonçalves de Macedo Carvalho (OAB 287894N-SP)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

11–Recurso Inominado nº 0804269-66.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrido: Daniel Henrique de Oliveira Fernandes dos Santos

Advogados: Nadieny Lemos Melo (OAB 2098N-RR) e Outro

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

12–Recurso Inominado nº 0840180-76.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrido: Dhemerson Maniere Narzetti dos Reis

Advogado: Leonardo dos Reis Pereira (OAB 1920N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

13–Recurso Inominado nº 0800612-19.2024.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorrida: Fabíola Souza Freires Arrabal

Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO**

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

14–Recurso Inominado nº 0846772-39.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorridos: Airlene de Medeiros Carvalho e Outros

Advogados: Pammela Stephannye Mcnamara Costa da Silva (OAB 2344N-RR) e Outros

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

15–Recurso Inominado nº 0837220-50.2023.8.23.0010

1º Recorrente: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens

Advogado: Danilo Andrade Maia (OAB 546A-RR)

2º Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorridos: Eumária dos Santos Aguiar e Outros

Advogada: Suzete Carvalho Oliveira (OAB 1058N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

16–Recurso Inominado nº 0846837-34.2023.8.23.0010

Recorrente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.

Advogado: Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590N-SP)

Recorrida: Janete Félix de Lima

Advogados: Gioberto de Matos Júnior (OAB 787N-RR) e Outra

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

17–Recurso Inominado nº 0835873-79.2023.8.23.0010

Recorrentes: Valterlane Santos Lima e Outra

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)

Recorrido: Isaque Santos de Freitas Ferreira

Advogada: Lisiane Ribeiro Silva (OAB 2643N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

18–Recurso Inominado nº 0802076-78.2024.8.23.0010

Recorrente: Sabemi Seguradora S/A

Procurador: Juliano Martins Mansur (OAB 113786N-RJ)

Recorrido: Francisco das Chagas Bezerra de Lima

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

19–Recurso Inominado nº 0811440-45.2022.8.23.0010

Recorrente: Eduardo Enrique Villarroel Jimenez

Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO E ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

20–Recurso Inominado nº 0801100-71.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)

Recorrida: Diessica Tereza Alves Portela Campos

Advogado: André Pereira Clímaco de Souza (OAB 17383N-MA)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

21–Recurso Inominado nº 0846765-47.2023.8.23.0010

Recorrentes: Ana Cristina Brito de Oliveira e Outros

Advogadas: Geórgida Fabiana Moreira de Alencar Costa (OAB 287B-RR) e Outra

Recorrido: 123 Viagens e Turismo Ltda.

Advogado: Rodrigo Soares do Nascimento (OAB 129459N-MG)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

22–Recurso Inominado nº 0805557-49.2024.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorrida: Keiliane de Sousa Arocha

Advogados: Antônio Valdone Gomes Ferreira Júnior (OAB 2575N-RR) e Outros

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

23–Recurso Inominado nº 0806064-10.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrida: Denise de Brito Tupinambá

Advogada: Isadora Ribeiro Prado (OAB 167116N-MG)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

24–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0836794-38.2023.8.23.0010

Embargante: Stone Pagamentos S.A.

Advogado: Johann Bulgaris de Souza (OAB 233735N-RJ)

Embargados: Marilda Vinhote Bentes e Outro

Advogada: Barbara Vinhote Bentes Nogueira (OAB 2494N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

25–Recurso Inominado nº 0800437-25.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrida: Elyzete Araújo da Silva

Advogado: Bruno Oliveira de Lima (OAB 2074N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

26–Recurso Inominado nº 0833760-55.2023.8.23.0010

Recorrente: Daniele Cristina Feitoza dos Santos

Advogado: André Luís Villória Brandão (OAB 276A-RR)

Recorridos: Danyelle Darlem de Oliveira e Outro

Advogado: Emerson Arcanjo Pinto Sant'Anna (OAB 1293N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

27–Recurso Inominado nº 0838825-65.2022.8.23.0010

Recorrente: Clovis Rodrigues Marinho

Advogado: Eduardo Ferreira Barbosa (OAB 854N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

28–Recurso Inominado nº 0803480-67.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR)

Recorrida: Luíza Maria Faria Freitas

Advogada: Josielle Cavalcante Vanderlei (OAB 654N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

29–Recurso Inominado nº 0820885-87.2022.8.23.0010

Recorrente: Marcela Marques Alencar

Advogada: Lillian Rodrigues Melo (OAB 1833N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

30–Recurso Inominado nº 0818822-55.2023.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrido: Leandro Sousa dos Santos

Advogado: Newman da Silva Ferreira Júnior (OAB 1006N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

31–Recurso Inominado nº 0845981-70.2023.8.23.0010

Recorrente: Maria da Conceição Silva dos Anjos Filha

Advogada: Aldiane Vidal Oliveira (OAB 771N-RR)

Recorrida: Roraima Energia S.A.

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

32–Recurso Inominado nº 0810272-42.2021.8.23.0010

Recorrente: Bruno Fernando Silva Rodrigues

Advogado: Ronald Rossi Ferreira (OAB 467N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

33–Recurso Inominado nº 0834291-44.2023.8.23.0010

Recorrente: Luiz Fernando Alves Correia representado(a) por Maria José Alves Sodré

Advogados: Aldo Leandro de Araújo Carvalho (OAB 1982N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)

Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes

SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

34–Recurso Inominado nº 0806186-57.2023.8.23.0010

Recorrente: Luan José Mageski Costa

Advogada: Pamella Suelen de Oliveira Alves (OAB 1204N-RR)

1º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

2º Recorrido: Universidade Estadual de Roraima - UERR

Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

35–Recurso Inominado nº 0813193-37.2022.8.23.0010

Recorrente: Dyanna Vieira de Oliveira

Advogado: Samuel Almeida Costa (OAB 1320N-RR)

1º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)

2º Recorrido: Eliabe de Souza Campos

Advogado: Edgar Oliveira Campos (OAB 1526N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

36–Recurso Inominado nº 0830573-73.2022.8.23.0010

Recorrente: Raquel Gomes Lima

Advogado: Gustavo Hugo Sousa de Andrade (OAB 1835N-RR)

1º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

2º Recorrida: Universidade Estadual de Roraima - UERR

Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

37–Recurso Inominado nº 0805747-12.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrido: Jean Carlos da Silva Santos

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

38–Recurso Inominado nº 0822553-93.2022.8.23.0010

Recorrente: Hacia Moreira Silva Fernandes

Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329B-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

39–Apelação Criminal nº 0818299-77.2022.8.23.0010

Apelante: Márcio Rodrigo Gonçalves Gomes

Advogados: Andrei Silva Robalo (OAB 2492N-RR) e Outro

Apelada: Justiça Pública

Sentença: Antônio Augusto Martins Neto

IMPEDIMENTO SUGERIDO: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

40– Apelação Criminal nº 0802490-13.2023.8.23.0010

Apelante: Armando Alfredo Pereira Hernandez

Advogado: Renato Franklin Gomes Martins (OAB 1307N-RR)

Apelada: Justiça Pública

Sentença: Rafaelly da Silva Lampert

IMPEDIMENTO SUGERIDO: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

41– Apelação Criminal nº 0812207-49.2023.8.23.0010

Apelantes: David Matheus Barbosa Ambrósio e Outro

Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)

Apelada: Justiça Pública

Sentença: Antônio Augusto Martins Neto

IMPEDIMENTO SUGERIDO: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

42–Recurso Inominado nº 0819050-64.2022.8.23.0010

Recorrente: Wilson Arevalo Rios

Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO, CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

43–Recurso Inominado nº 0840249-11.2023.8.23.0010

Recorrente: Gleyson Silva de Oliveira

Advogados: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR) e Outros

Recorrido: Latam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)

Sentença: Air Marin Júnior

SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

44–Recurso Inominado nº 0845370-20.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrida: Rita Jamili Obando da Graça

Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

45–Recurso Inominado nº 0828391-85.2020.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Recorrido: Felipe Sousa Pereira representado(a) por Erisa Silva Sousa

Advogado: Reginaldo Pereira de Carvalho (OAB 1540N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

46–Recurso Inominado nº 0834985-47.2022.8.23.0010

Recorrente: Maria Iranete Maia Alves

Advogado: Francisco Diego Souza do Nascimento (OAB 1482N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 457B-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

47–Recurso Inominado nº 0835851-21.2023.8.23.0010

Recorrente: Latam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)
Recorrida: Marjorie Andresa Santana Costa
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

48–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0837259-81.2022.8.23.0010

Embargante: Solange Cunha de Carvalho
Advogado: Felipe Cunha de Carvalho (OAB 2079N-RR)
Embargado: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

49–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0833260-86.2023.8.23.0010

Embargante: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Embargado: Edmilson Almeida Correa
Advogado: Levindo Oliveira Peyroteo Brunido (OAB 2339N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

50–Recurso Inominado nº 0837907-61.2022.8.23.0010

Recorrente: Francisca Teresa Sarmento Sousa
Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329B-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

51–Recurso Inominado nº 0803457-24.2024.8.23.0010

Recorrente: Eucatur Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda.
Procuradora: Geórgida Fabiana Moreira de Alencar Costa (OAB 389184202P-RR)
Recorrido: Tales de Jesus Almeida
Advogado: Otávio Carneiro Carmo (OAB 45105N-BA)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

52–Recurso Inominado nº 0808158-62.2023.8.23.0010

Recorrente: Telma Maria Gomes da Silva
Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329B-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

53–Recurso Inominado nº 0800912-66.2023.8.23.0090

1º Recorrente/ 2º Recorrida: Kaliana Lima da Silva

Advogados: Tácita Mendonça Figueiredo (OAB 1230N-RR) e Outro

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

Advogada: Luciana Goulart Penteado (OAB 167884N-SP)

Sentença: Liliane Cardoso

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

54–Recurso Inominado nº 0839185-63.2023.8.23.0010

Recorrente: Fly Viagens Tur

Advogado: Jader Serrão da Silva (OAB 1365N-RR)

Recorrida: Ivanilde Araújo das Chagas Oliveira

Advogados: José Vanderi Maia (OAB 716N-RR) e Outro

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

55–Recurso Inominado nº 0828486-81.2021.8.23.0010

1º Recorrentes/ 2º Recorridos: Aldenir Ribeiro do Nascimento e Outros

Advogada: Nathamy Vieira Santos (OAB 1606N-RR)

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Município do Cantá - RR

Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB 208A-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

56–Recurso Inominado nº 0833891-98.2021.8.23.0010

Recorrente: Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda

Advogado: Thomas Vinícius Castilho (OAB 57626N-PR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Thiciane Guanabara Souza (OAB 22209N-DF)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

57–Recurso Inominado nº 0826431-89.2023.8.23.0010

Recorrente: Maria Batista Rosa

Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)

Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

58–Recurso Inominado nº 0817976-72.2022.8.23.0010

Recorrente: Hixcione da Silva de Castro

Advogado: Ronildo Bezerra da Silva (OAB 1418N-RR)

Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Procurador: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424A-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

59–Recurso Inominado nº 0844899-04.2023.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorrida: Inaye Uliana Perez

Advogado: Igor Coelho dos Anjos (OAB 153479N-MG)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

60–Recurso Inominado nº 0834302-73.2023.8.23.0010

Recorrente: Sarah Nicole Alencar Bandeira

Advogadas: Maria Eduarda Silva da Cruz (OAB 338690N-MT) e Outra

Recorrido: M. M. Laboratório Fotográfico Ltda.

Advogado: Mamede Abrão Netto (OAB 223A-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

61–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0801440-41.2023.8.23.0045

Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB 16330N-BA)

Embargada: Andressa Vitória Ribeiro Fidelis

Advogada: Bianca Lima de Almeida (OAB 2368N-RR)

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

62–Recurso Inominado nº 0842707-98.2023.8.23.0010

Recorrente: Unimed Fortaleza – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: David Sombra Peixoto (OAB 16477N-CE)

Recorrida: Janaína Santeline Lima dos Santos

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

63–Recurso Inominado nº 0806423-91.2023.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Larissa Faria Lacerda

Advogada: Cassandra de Jesus Faria Lacerda (OAB 239B-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

64–Recurso Inominado nº 0821520-68.2022.8.23.0010

Recorrente: Marina Borges Monteiro

Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329B-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

65–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0846581-91.2023.8.23.0010

Embargante: Matheus Oliveira da Cruz

Advogado: Luiz Carlos de Souza Oliveira (OAB 414N-RR)

Embargada: Geap – Fundação de Seguridade Social

Advogada: Sthefani Brunella Reis (OAB 58655N-DF)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 06 DE JUNHO DE 2024

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJÁ****EDITAL DE CITAÇÃO**
(Com prazo de 20 (vinte) dias)

O(A) Dr(a). PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, MM^(a). Juiz(íza) de Direito da Vara Única da COMARCA DE MUCAJÁ, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: 0800760-38.2022.8.23.0030

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários)

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Executado(s): JOSE COSTA DA SILVA E LUIZ ARAÚJO BEZERRA

Como se encontra a parte **LUIZ ARAÚJO BEZERRA (CPF/CNPJ: 194.XXX.XXX-87)**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **CITAÇÃO** deste(s), nos termos do artigo 701, ss do CPC, bem como para efetuar(em) o pagamento do valor de **R\$ 133.591,18** constante na peça inicial, ficando advertido(a)(s) que terão o prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Alternativamente, poderá(ão) apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** no mesmo prazo em comento por defesa técnica constituída nos autos. Ficará(ão), outrossim, isento(a)(s) do pagamento das custas processuais caso efetue(m) o pagamento voluntário dentro do referido prazo. Outrossim, dentro do prazo para embargos, caso reconheça(m) a dívida, poderá(ão) optar em promover o depósito em 30% (trinta por cento) do valor total atualizado e requerer o restante do pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% a.m., ficando ciente(s) de que o não pagamento de uma das parcelas antecipa o vencimento das demais, implicando no prosseguimento da execução com as cominações legais impostas. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE MUCAJÁ, Estado de Roraima,. Eu, JOSE CLEAN - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: Comarca de Mucajaí - Vara Cível Única de Mucajaí - Nossa Senhora de Fátima, 0, celular (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277, Mucajaí/RR, Fone: (95) 3198-4192 - e-mail: mji@tjrr.jus.br

Mucajaí-RR, 5/6/2024

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expedientes do dia 24/05/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 (vinte) dias)

O Dr. EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível Única da Comarca de RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800174-18.2020.8.23.0047**

Classe Processual: Procedimento Comum Cível (Obrigação de Fazer / Não Fazer)

Autor(s): MARIA CLAUDENIR MIRANDA DA SILVA

Réu(s): AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

Como se encontra a parte **AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA** (CPF/CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-91), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **INTIMAÇÃO** da mesma do ônus de participar na **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA** (acesso pelo **link e/ou QR Code abaixo**), a ser presidida pela Vara Cível Única da COMARCA DE RORAINÓPOLIS (**endereço no cabeçalho acima caso deva comparecer presencialmente**), que realizar-se-à no sistema "Scriba" do Tribunal de Justiça de Roraima.



Data da Audiência: 19 de junho de 2024 às 08:30 horas (hora local)

Link de acesso à audiência de conciliação por videoconferência: **<https://g.tjrr.jus.br/vycf>**

Se preferir, basta apontar a câmera para o **QR code** ao lado e copiar o link de acesso da sala.

O prazo de tolerância de espera é de 10 (dez) minutos.

ATENÇÃO: A referida parte já está com Defensor constituído (DPE/RR)

Poderá, outrossim, produzir provas através de Testemunha(s) a arrolar nos autos, sendo 03 (três), no máximo, para prova de cada fato, sendo vosso ônus intimá-la(s) e trazê-la(s) pessoalmente ao referida ato, ou por vosso próprio causídico, independentemente de intimação, exceção se for patrocinado(a) por Defensor(a) Público(a). Vale ressaltar que o arrolamento de Testemunha(s) deverá ser apresentado até 15 (quinze) dias antes da data da realização da audiência Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: **COMARCA DE RORAINÓPOLIS - Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular - Pedro Daniel da Silva**, 0, Centro, Rorainópolis-RR, Fone: (95)31984178 - e-mail: rlis@tjrr.jus.br

Rorainópolis-RR, 05/06/2024.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 (vinte) dias)

O Dr. EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0832590-19.2021.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Comum Cível (Cartão de Crédito)

Autor(s): BANCO BRADESCO S/A

Réu(s): EDILSON TEIXEIRA GUIMARAES

Como se encontra a parte **EDILSON TEIXEIRA GUIMARAES** (CPF/CNPJ: 251.XXX.XXX-20), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **CITAÇÃO** da parte Requerida da referida ação para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima. Eu, JOSE CLEAN - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: **COMARCA DE RORAINÓPOLIS - Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular - Pedro Daniel da Silva**, 0, Centro, Rorainópolis-RR, Fone: (95)31984178 - e-mail: rlis@tjrr.jus.br

Rorainópolis-RR, 5/6/2024.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 (vinte) dias)

A Dr(a). ANITA DE LIMA OLIVEIRA, MM^(a). Juíza de Direito da Vara Cível da COMARCA DE PACARAIMA, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800173-34.2023.8.23.0045**

Classe Processual: Monitória (Inadimplemento)

Autor(s): RICCA COMÉRCIO LTDA EPP

Réu(s): JOSE AFONSO BEZERRA JUNIOR

Como se encontra a parte JOSE AFONSO BEZERRA JUNIOR (CPF/CNPJ: 696.786.772-53) , atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **CITAÇÃO** deste(s), nos termos do artigo 701, ss do CPC, bem como para efetuar(em) o pagamento do valor de **R\$ 5.584,76** constante na peça inicial, ficando advertido(a)(s) que terão o prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Alternativamente, poderá(ão) apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** no mesmo prazo em comento por defesa técnica constituída nos autos. Ficará(ão), outrossim, isento(a)(s) do pagamento das custas processuais caso efetue(m) o pagamento voluntário dentro do referido prazo. Outrossim, dentro do prazo para embargos, caso reconheça(m) a dívida, poderá(ão) optar em promover o depósito em 30% (trinta por cento) do valor total atualizado e requerer o restante do pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% a.m., ficando ciente(s) de que o não pagamento de uma das parcelas antecipa o vencimento das demais, implicando no prosseguimento da execução com as cominações legais impostas. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE PACARAIMA , Estado de Roraima,. Eu, JOSE CLEAN - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE PACARAIMA - Vara Cível Única de Pacaraima - Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, Pacaraima-RR, Fone: (95)31984176 - e-mail: pac@tjrr.jus.br

Pacaraima-RR, 6/6/2024.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 06/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0800570-89.2022.8.23.0090

Requerente: MARCIO ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Requerido: ZILDA FERREIRA DOS SANTOS

A MM. Juíza Dra. LILIANE CARDOSO, Titular da Vara de Família de Bonfim - Competência Vara da Família da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando a requerida adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da requerida **ZILDA FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF: xxx.x77.772-xx, nascida em 27/11/1955, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, estado civil Casada**, expediu-se o presente edital, com o prazo de **20 (vinte) dias**, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de **15 (quinze) dias** (assistência de advogado particular) ou **30 (trinta) dias** (assistência da DPE), contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 06/06/2024. Eu, Gregori Augusto Gomes, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil, Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Bonfim, localizado na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL

Diretor de Secretaria

Expediente de 06/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0800829-84.2022.8.23.0090

Requerente: A. M. DOS S. representado(a) por NÁRIA DOS SANTOS FRANCO

Requerido: DANIEL ALEXANDER CORTEZ MONTILLA

A MM. Juíza Dra. LILIANE CARDOSO, Titular da Vara de Família de Bonfim - Competência Vara da Família da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o requerido adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do requerido **DANIEL ALEXANDER CORTEZ MONTILLA**, portador do CPF: xxx.x88.921-xx, nascida em 24/07/1991, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, expediu-se o presente edital, com o prazo de **20 (vinte) dias**, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de **15 (quinze) dias** (assistência de advogado particular) ou **30 (trinta) dias** (assistência da DPE), contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 06/06/2024. Eu, Gregori Augusto Gomes, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil, Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Bonfim, localizado na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL
Diretor de Secretaria

Expediente de 06/06/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0800151-35.2023.8.23.0090
Requerente: DELZIMAR DA SILVA AMORIM
Requerida: VIVIANE MARIA ALVES PAIVA

A MM. Juíza Dra. **LILIANE CARDOSO**, Titular da Vara de Família de Bonfim - Competência Vara da Família da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando a requerida adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da requerida **VIVIANE MARIA ALVES PAIVA, natural de Manaus/AM, filha de Sandra Maria Alves Paiva** para tomar conhecimento da **Sentença** proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

"(...)A guarda é instituto que visa regulamentar a permanência de menor com um dos pais, familiares ou terceiros, sem interferir, no entanto, no exercício do poder familiar, como prescreve o §5.º do art. 1.583 do Código Civil e sempre que houver divergência quanto ao seu exercício, a questão deve ser resolvida a luz do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. Compulsando os autos, verifica-se que a guarda de fato da menor vem sendo exercida pela requerente, avó paterna do infante, que vem zelando pelos interesses da criança, como se depreende dos documentos acostados aos autos. (...), (...) Entendo, portanto, que a concessão da guarda em favor da autora se revela conveniente aos interesses da criança, já que é ela quem vem cuidando do menor e zelando por seus interesses. Assim, a procedência do pedido se amolda ao princípio do superior e melhor interesse da criança consagrado na legislação pátria. Assim, diante das provas produzidas e levando em conta os critérios acima arrolados quanto ao exercício da guarda, concluo que ficou demonstrada situação peculiar a justificar a concessão da guarda do menor à avó paterna. Posto isso, **JULGO PROCEDENTE** o pedido deduzido na inicial, concedendo a guarda do menor Eduardo Vitor Paiva Dourado à Autora Delzimar da Silva Amorim. (...)", ficando ciente do prazo de **15 (quinze) dias** (assistência de advogado particular) ou **30 (trinta) dias** (assistência da DPE), para apresentar manifestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 06/06/2024. Eu, Gregori Augusto Gomes – Servidor judiciário, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor de Secretaria

Expediente de 06/06/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0800373-03.2023.8.23.0090 – Procedimento Comum Cível

Requerente: DANIEL DE SOUSA PEREIRA,

Requerida: MUNICÍPIO DE BONFIM - RR,

A MM. Juíza Dra. LILIANE CARDOSO, Titular da Vara da Fazenda de Bonfim - Competência Vara da Fazenda da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o requerente adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do requerente **DANIEL DE SOUSA PEREIRA, portador do CPF: xxx.x34.012-xx, nascido no dia 03/05/1994, em Coelho Neto/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de José Wilson Pereira e Silvana Ferreira de Souza** para tomar conhecimento do **Despacho** proferida nos autos em epígrafe, para que regularize sua representação processual, no prazo de **10 (dez) dias**, sob pena de extinção, ficando ciente do prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da publicação deste Edital, para a parte Requerente, no prazo de **10 (dez) dias** (assistência de advogado particular) ou **20 (vinte) dias** (assistência da DPE), para apresentar manifestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 06/06/2024. Eu, Gregori Augusto Gomes – Servidor judiciário, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor de Secretaria

Expediente de 06/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0800453-98.2022.8.23.0090 – Procedimento Comum Cível

Requerente: T. M. DA S.

Requerido: RAFAEL DA SILVA ALVES,

A MM. Juíza Dra. LILIANE CARDOSO, Titular da Vara de Família de Bonfim - Competência Vara da Família da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido(a) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) requerido(a) **RAFAEL DA SILVA ALVES, portador do CPF xxx.x42.932-xx, nascido no dia 06/05/1989, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino**, expediu-se o presente edital, com o prazo de **20 (vinte) dias**, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo de **15 (quinze) dias** (assistência de advogado particular) ou **30 (trinta) dias** (assistência da DPE), contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 06/06/2024. Eu, Gregori Augusto Gomes, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil, Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Bonfim, localizado na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL
Diretor de Secretaria

Expediente de 06/06/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM
3º PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Processo 0801007-96.2023.8.23.0090 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Polo Ativo: EDNA FERREIRA MIRANDA

Polo Passivo: RANIELLE FERREIRA DA SILVA

A JUIZA DE DIREITO DRA. LILIANE CARDOSO- TITULAR DA COMARCA DE BONFIM/RR, **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo os autos do processo supra identificado. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 23/01/2024, a qual DECRETOU A INTERDIÇÃO da Sra. **RANIELLE FERREIRA DA SILVA**, na condição de relativamente incapaz portadora do RG nº 3040XX-3 SSP/RR, inscrita no CPF nº 980.245.XXX-68, nascida aos 27/09/1990, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: ".Diante do exposto e à vista do contido nos autos JULGO PROCEDENTE O **PEDIDO** PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de RANIELLE FERREIRA DA SILVA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador EDNA FERRERIA MIRANDA, que deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso II, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

Para que chegue então ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 06/06/2024. Eu, Gregori Augusto Gomes, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil, Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor de Secretaria

Expediente de 06/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0800279-21.2024.8.23.0090 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Requerido: MIZAEI JOSÉ SALAZAR TORRES

Vítima: ODILIA LEMOS DE ARAÚJO

A MM. Juíza Dr. **LILIANE CARDOSO**, Titular do Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAR** o requerido **MIZAEI JOSÉ SALAZAR TORRES**, nascida em **19/10/1992**, nacionalidade **Venezuelana**, profissão: **Auxiliar de serviços gerais**, estado civil: **SOLTEIRO**, **INITIMANDO** da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

“(…) Por tudo isso, considerando a preponderância de proteção à vítima, a fim de evitar novos episódios, é necessária a concessão das medidas protetivas. (...), (...) 1. **PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 500 (quinhentos) METROS DE DISTÂNCIA** (art. 22, III, “a”, da lei nº 11.340/06), e dos filhos da vítima; 2. **PROIBIÇÃO AO INFRATOR DE FREQUENTAR LOCAL ONDE A VÍTIMA JÁ ESTEJA ANTES DA SUA CHEGADA, A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA** (art. 22, III, “c”, da lei 11.340/06); 3. **PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO** (art. 22, III, “b”, da lei 11.340/06). (...)”, ficando ciente do prazo de **5 (cinco) dias** (assistência de advogado particular) ou **10 (dez) dias** (assistência da DPE), para apresentar manifestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 06/06/2024. Eu, Pedro Presley Jorge Inácio – Servidor judiciário, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor de Secretaria

Expediente de 06/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0800065-30.2024.8.23.009– Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Requerido: VALDINALVO DA SILVA MIGUEL

Vítima: MIRELY RODRIGUES SILVA

A MM. Juíza Dr. **LILIANE CARDOSO**, Titular do Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAR** o requerido **VALDINALVO DA SILVA MIGUEL**, **RG: 401443 SSP/RR**, **INTIMANDO-O** da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

“(…)Dessa forma, em face ao exposto, com fundamento no artigo 22, incisos II e III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), DEFIRO A(S) SEGUINTE(S) MEDIDA(S) PROTETIVA(S): Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, observado o limite mínimo de distância entre a ofendida e o agressor de 200 (duzentos) metros; Proibição de manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação, telefone, mensagens eletrônicas, aplicativos de mensagens, redes sociais. Inclua-se a vítima no acompanhamento da Patrulha Maria da Penha, da Cidade de Normandia. Acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio. (...)”, ficando ciente do prazo de 5 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor manifestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 06/06/2024. Eu, Pedro Presley Jorge Inácio – Servidor judiciário, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor de Secretaria

Expediente de 06/06/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0829833-81.2023.8.23.0010– Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Requerido: SELIO JAIME DA SILVA DIAS

Vítima: ALINE EMILIANO DA SILVA

A MM. Juíza Dr. **LILIANE CARDOSO**, Titular do Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do requerido **SELIO JAIME DA SILVA DIAS, portador do CPF: xxx.x74.302-xx, RG: xxx929-3, nascido em 12/06/1987, nacionalidade Brasileira, natural de Bonfim, estado civil: CASADO, filho de Maria Marta da Silva Dias, para tomar conhecimento da SENTENÇA** proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

“(…) Pelo exposto, diante da falta de elementos que levem a modificação do entendimento inicial, com base nos artigos 487,I e 490, ambos do CPC, ACOELHO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS FORMULADOS pela vítima/requerente e JULGO PROCEDENTE AÇÃO CAUTELAR, restando confirmadas as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas. (...)”, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (trinta) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 06/06/2024. Eu, Pedro Presley Jorge Inácio – Servidor judiciário, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor de Secretaria

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 06/06/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MÁRCIO ROGÉRIO MOREIRA DA FONSECA e LIDIANE DA SILVA BEZERRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Entregador, com 38 anos de idade, natural de Imperatriz-MA, nascido aos dezessete dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Travessa Y, nº 161, Ap 2, União, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO PEREIRA DA FONSECA e LUZANIRA MOREIRA DA FONSECA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Jornalista, com 39 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos onze dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Travessa Y, nº 161, Ap 2, União, Boa Vista-RR, filha de **JONATO DA SILVA BEZERRA e GEANE GOMMES DA SILVA BEZERRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **LUIZ PAULO SOARES TEIXEIRA e GLEICY FERREIRA DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Soldador, com 34 anos de idade, natural de Sapé-PB, nascido aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na Rua Alemanha, Boa Vista-RR, filho de **JOSE DE ARIMATEIA TEIXEIRA e MARIA DA GUIA SOARES DAVID**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 32 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatro dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua Alemanha, Boa Vista-RR, filha de **SILVIO CLEIDISON DOS SANTOS e LAURA DE FATIMA FERREIRA DO NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 06 de junho de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ANTONIO JOSE BEZERRA FILHO e REIJANE RIBEIRO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 44 anos de idade, natural de Timon-MA, nascido aos quinze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta, domiciliado na Rua Francisco Régis Maciel de Melo, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO JOSE BEZERRA e MARIA LUCIA ROCHA GOS.**

Que ela é: brasileira, divorciada, do Lar, com 47 anos de idade, natural de Tuntum-MA, nascida aos dois dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, residente e domiciliada na Rua Francisco Régis Maciel de Melo, Boa Vista-RR, filha de **JOSE TORRES DA SILVA e ALBÊNES RIBEIRO DA SILVA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 06 de junho de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **SÁLENS DE OLIVEIRA ARAÚJO e LUIZA CAROLINA BARBOSA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Empilhador, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos seis dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua Antônio Hilário da Silva, 669, Alvorada, Boa Vista-RR, filho de **ANTÔNIO LOURENÇO DE ARAÚJO e ISMAILDE DE OLIVEIRA SANTOS.**

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, residente e domiciliada na Rua Solânea, Boa Vista-RR, filha de **VALDIR PEREIRA DA SILVA e EDIANA BARBOSA DOS SANTOS.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 06 de junho de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 199/2024**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia, **MAGNO ROBERTO DE JESUS SANTOS**, ou seus possíveis sucessores, para se manifestar sobre o pedido de Adjudicação Compulsória, requerida por **DONIZETE ALVES DE ARAÚJO**, do referido imóvel localizado no Loteamento Jardim Olímpico III, Bairro Jardim Tropical, Lote 246, da Quadra 808, nesta Cidade, devidamente registrado na **Matrícula nº 37768**. Assim, fica **INTIMADO** por este edital, o titular dos direitos registrados sob o referido imóvel, Sr. **MAGNO ROBERTO DE JESUS SANTOS** para no prazo de 15 dias úteis, anuir a transmissão da propriedade ou impugnar perante a Serventia do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR o pedido, com as razões de documento que entender pertinentes. **Decorrido o prazo elencado e constatada a sua inércia, restará implicada a anuência tácita ao pedido de reconhecimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial.** O presente edital foi expedido em observância ao art. 440-S, IV e art. 440-X, II, ambos do Provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

RAINIER GONÇALVES FREITAS

Escrevente Sênior

MIRLI RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 274/2024

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia, **A. J. COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, para se manifestar sobre o pedido de Adjudicação Compulsória, requerida por **SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA**, do referido imóvel localizado no Loteamento Pintolândia II, Bairro Silvio Botelho, Lote 11, da Quadra 337, nesta Cidade, devidamente registrado na **Matrícula nº 55644**. Assim, fica **INTIMADO** por este edital, o titular dos direitos registrados sob o referido imóvel, **A. J. COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA** para no prazo de 15 dias úteis, anuir a transmissão da propriedade ou impugnar perante a Serventia do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR o pedido, com as razões de documento que entender pertinentes. **Decorrido o prazo elencado e constatada a sua inércia, restará implicada a anuência tácita ao pedido de reconhecimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial.** O presente edital foi expedido em observância ao art. 440-S, IV e art. 440-X, II, ambos do Provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

RAINIER GONÇALVES FREITAS

Escrevente Sênior

MIRLI RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 276/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do Lote de terras urbano nº 40, da Quadra nº 432, Bairro Caranã, nesta Cidade, registrado na **Matrícula nº 84605** do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR.

CONFINANTE: COSME OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 201.225.782-87, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 134, DA QUADRA Nº 432, ZONA 11, BAIRRO CARANÃ, NESTA CIDADE, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 35.372.

CONFINANTE: ARIELSON ROMÃO GOMES, CPF Nº 017.872.932-97, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 88, DA QUADRA Nº 432, ZONA 11, BAIRRO CARANÃ, NESTA CIDADE, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 27.450.

ALINE GUEDES MOURA
Escrevente Iniciante
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 275/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 394 (antigo 155), da Quadra nº 290 (antiga J), Conjunto Caçari II, Bairro Caçari, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 144441358318

PROTOCOLO: 255213

DEVEDORA: CAROLINE QUEIROZ PEREIRA, CPF/MF nº 820.205.072-34.

MATRÍCULA: 8795

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Júnior
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 06/06/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem da Dra. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Tabeliã e Registradora da Comarca de Mucajaí/RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote nº 197, da Quadra nº 17, situado na Rua Aurino Macedo, nesta cidade, com a área total de 532,00m² (Quinhentos e trinta e dois metros quadrados), limitando-se: Frente, com a Rua Aurino Macedo, medindo 19,00m; Fundos, com o lote nº 331, medindo 19,00m; Lado Direito, com o lote nº 218, medindo 28,00m, Lado Esquerdo, com o lote nº 178, medindo 28,00m, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível. **(2ªPUBLICAÇÃO)**

CONTRATO Nº: 155550648879
DEVEDOR(A): FRANCISCA NILDE
GONÇALVES DA SOLVA
CPF/MF nº 381.891.272-68
MATRÍCULA: 1753

Mucajaí/RR, 07 de junho de 2024

Erika dos Santos Monteiro

1ª Tabeliã e Registradora Substituta